

LEI Nº 432/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a Câmara Municipal de Caridade-CE, a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará (UVC), e dá outras providências.

JOSÉ ERIVALDO GOMES FERNANDES, Prefeito Interino do Município de Caridade, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e a Lei Orgânica do Município de Caridade.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Caridade-CE, autorizada a associar-se com a UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como, acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Caridade-CE, contribuirá com a UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal.

Parágrafo Primeiro – As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade do Banco do Brasil, Agência Nº 1218-1, Conta Corrente Nº 26.031-2.

Parágrafo Segundo – Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

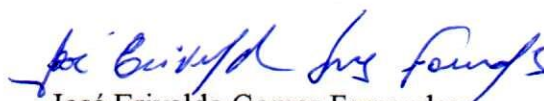




Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas através das dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Caridade-CE, em 17 de março de 2021.



José Erivaldo Gomes Fernandes
Prefeito Interino do Município de Caridade